



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª
Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª – Orçamento do Estado para 2022:

Título I

Disposições gerais

Capítulo IV

Finanças regionais

Artigo 69.º

Dispensa de fiscalização prévia e regime excecional de contratação

1 – (...).

2 – (...).

3 - Os contratos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas cuja isenção seja determinada exclusivamente pelo presente artigo ou por legislação no âmbito do presente artigo deverão conter uma fundamentação do ato de adjudicação e de seleção do adjudicatário.

Nota justificativa: Com a presente proposta, pretende-se salvaguardar que os contratos relativos às intervenções necessárias à recuperação dos danos causados nas áreas especificamente afetadas pelo furacão Lorenzo sejam sujeitos ao dever de fundamentação quanto ao seu ato de adjudicação e de seleção do adjudicatário.



A Iniciativa Liberal pretende, com a presente proposta, assegurar maior escrutínio na contratação pública, de modo a que, mesmo nos contratos mais urgentes, seja garantida uma utilização justa, transparente e eficiente do dinheiro dos contribuintes.

O Tribunal de Contas, apesar de reconhecer a necessidade e a urgência da realização de algumas despesas, como sejam as relacionadas com reparações decorrentes de catástrofes naturais (e.g. furacões, incêndios) ou com a crise pandémica, vem recomendando, desde 2021, que a isenção de fiscalização prévia seja cuidadosamente fundamentada, sem prejuízo de fiscalização sucessiva.

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2022

Os Deputados da IL,

Carla Castro

Bernardo Blanco

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha